



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 011/2024

A **Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaparica**, instituídos pelo Decreto nº 1512/2024 do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Itaparica, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Nº 11.947, de 16/06/2009, combinada com as Resoluções do FNDE de nº 25, de 04/07/2012, Nº 26 de 17/06/2013, Nº 38 de 16/07/2009, Nº 4 de 02/04/2015, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 subsidiariamente a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública** para a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar), conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste termo de referência e seus anexos. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar a documentação para **Habilitação e Projeto de Venda, no dia 01 de março de 2024, às 10:00hs**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaparica, situada na Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 - Itaparica / Bahia.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O amparo legal encontra-se nas seguintes normas:

- a) Lei Federal Nº 11.947 de 16 de Junho de 2009;
- b) Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013;
- c) Resolução CD/FNDE Nº 4 de 02 de Abril de 2015;
- d) Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009;
- e) Lei Federal Nº 11.326 de 24 de julho de 2006;
- f) Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020.
- g) Resolução CD/FNDE nº 21/2021
- h) Lei Federal 14.133/2021

2. DO OBJETO

2.1. A presente **Chamada Pública** tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar), conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste termo de referência e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas resultantes correrão da seguinte forma:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Secretaria	Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.02	2055	33.90.30.00	550/550/552

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

relacionados, sob penade inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 90 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- V. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**;
- VI. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado por seu representante legal;
- VIII. A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados na proposta de venda;
- IX. A **declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- X. **Declaração** em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso VI do art.68 da Lei nº. 14.133/21, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, salvo maior de 14 (catorze) anos e na condição de aprendiz.
- XI. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5. DO PROJETO DE VENDA

5.1. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme solicitado no Anexo VIII do Edital.

5.1.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes, onde o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação de amostra.

5.1.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013.

5.1.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP jurídica da organização produtiva.

5.1.5. Deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

- a)** Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;
- b)** Uma amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, inclusive em gramatura e material, com a identificação do grupo formal, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública;
- c)** Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração;
- d)** Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.
- e)** As amostras serão submetidas a análises nos seguintes termos:
 - e.1)** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro na Secretaria Municipal de Educação, caso se faça necessário, situada na Avenida Santo Antônio dos Navegantes, em até 03 (três) dias, das 08:00 as 15:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.
- f)** Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Será emitido relatório com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas.
- g)** As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes reserva-se ao direito de doar as referidas



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

amostras;

h) Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas neste Edital;

i) Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade;

j) Dentre os projetos de venda previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e/ ou quilombolas, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

6. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- Será aceito o registro do NIS de povos e comunidades tradicionais no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, conforme nota técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623);
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2 e 6.3.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DA DESCRIÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Fornecer os produtos em até 08 (oito) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

8.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

8.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente chamada.

8.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Termo de Referência;

8.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

8.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

8.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

8.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, priorizando as propostas de grupos da Agricultura Familiar do Município de Itaparica e em não sendo obtidas as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da Agricultura Familiar da Região Metropolitana, dos Territórios adjacentes, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade, conforme art. 18 §4 da Resolução 38/2009 do FNDE.

9.2. Independentemente de onde estejam sediados, os proponentes terão prioridade na aquisição:

a) Assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009; Sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos, conforme art. 20 da Resolução 38/2009 do FNDE, com atestado de certificação ou controle social conforme.

10. DO RESULTADO

10.1. A Comissão permanente de Licitação após o recebimento dos devidos pareceres técnicos acerca das amostras e demais trâmites legais atinentes ao procedimento, concluirá o julgamento e divulgará o resultado do processo, o qual será publicado nos meios pertinentes de publicação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o modelo Anexo IV da Resolução 06/2020 do FNDE, com prazo de duração de 12 (doze) meses.

11.2. O grupo classificado deverá permitir a nutricionista da Secretaria de Educação da Prefeitura visitar os locais de processamento, empacotamento e armazenamento dos



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

produtos ofertados em qualquer momento antes e depois da contratação, para avaliar condições sanitárias e práticas de fabricação.

12. SANÇÃO

Comete infração administração o prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;

- Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa á inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 12.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitação/Prefeitura Municipal de Itaparica, situada na Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

13.2. Art. 31 - § 1º. O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira de produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

13.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

13.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

como do Contrato regidos pela Lei nº. 14.133/21.

15. ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROCURAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO DE PROJETO DE VENDA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste termo de referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar), no município de Itaparica – BA, proporcionado, assim, uma alimentação diversificada e equilibrada para atender parte das demandas energéticas e nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Educação no ambiente escolar, durante o ano letivo de 2024, atendendo ao disposto na Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação, objeto deste termo de referência, deverá ocorrer por intermédio de Chamada Pública. Frisa-se que tem amparo legal, integralmente, na Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, no art. 14, da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e na Lei 14.133/2021.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE SOLICITADA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AIPIM, de primeira, in natura, devendo ser DESCASCADO e EMBALADO Á VÁCUO, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	5.000	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
2	ALFACE AMERICANA, Características: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	MAÇO (250G)	3.000	R\$ 6,94	R\$ 20.820,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	física, mecânica ou biológica. Cada maço deverá conter 250g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
3	AZEITE DE DENDÊ, embalagem de 1 litro, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto.	EMBALAGEM COM 1L	150	R\$ 28,62	R\$ 4.293,00
4	BANANA DA PRATA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação verde que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	3.500	R\$ 6,17	R\$ 21.595,00
5	BANANA DA TERRA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação verde que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades e parasitos.	Kg	3.500	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
6	BEIJU de goma com coco, embalagem contendo 300g, sem umidade, contendo data de fabricação, prazo de validade e rotulo com informações de ingredientes e identificação do produtor.	PCT (300G)	4.000	R\$ 9,37	R\$ 37.480,00
7	BISCOITO CASEIRO DE GOMA OU POVILHO, biscoito caseiro sabor goma ou polvilho feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, livre de sujidades prontos para o consumo, empacotados em embalagens de polietileno resistente, com identificação do produto, ingredientes discriminados, prazo de fabricação e validade, dados do fabricante. Embalagem de 50g.	PCT (50G)	8.600	R\$ 4,74	R\$ 40.764,00
8	CEBOLINHA, características: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, inseto de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Cada maço deverá conter 250g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO (250G)	2000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
9	COCO RALADO, in natura, devendo ser descascado e embalado a vácuo.	Kg	2000	R\$ 15,51	R\$ 31.020,00
10	COENTRO, de primeira, fresco, com coloração verde escuro, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, materiais terrosos, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas, isento	MAÇO	1.500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar livre de Resíduos fertilizantes.				
11	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos. Empacotados em embalagem lacrada de 1 kg. O produto deverá conter dados de identificação, prazo de validade e peso líquido. Seguir normas técnicas especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE C/ 01Kg	2.000	R\$ 8,37	R\$ 16.740,00
12	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, tapioca granulada, água, embalada em saco plástico atóxico, transparente, termos solado, resistente, embalagem contendo 500g, possuir informações necessárias impressas do produto, data de fabricação, validade, lote e nome do fornecedor. O produto deverá conter aspecto granulado, cor branca e odor característicos do produto, com ausência de sujidades, parasitas.	PCT (500G)	1.500	R\$ 7,17	R\$ 10.755,00
13	FILE DE PEIXE, de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifos, congelado a 12° Celsius (-), isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas ou organolépticas). Devem estar acomodados em embalagem plástica de 1Kg contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido de acordo com as Portarias do MAPA.	Kg	4.000	R\$ 12,69	R\$ 50.760,00
14	HORTELÃ, características: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada maço deverá conter 250g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO (250G)	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
15	LARANJA PERA, de primeira, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a	Kg	4.000	R\$ 4,22	R\$ 16.880,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.				
16	LIMÃO THAITI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	1.800	R\$ 5,38	R\$ 9.684,00
17	PASTA DE ALHO, Características: mistura de alho, óleo vegetal e sal, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. Embalagem contendo 500g cada.	POTE (500G)	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
18	PEPINO, de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de Sujidades e larvas.	Kg	3.000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
19	PIMENTÃO, verde de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2.000	R\$ 7,63	R\$ 15.260,00
20	PRODUTO DE FRUTA, polpa de fruta natural, congelada, sabor cajá. Embalagem contendo 01Kg. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. De acordo com as Portarias do MAPA.	EMBALAGEM CONTENDO 01Kg	1.000	R\$ 18,89	R\$ 18.890,00
21	PRODUTO DE FRUTA, polpa de fruta natural, congelada, sabor goiaba. Embalagem contendo 01 Kg. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. De acordo com as Portarias do MAPA.	EMBALAGEM CONTENDO 01Kg	3.000	R\$ 15,44	R\$ 46.320,00
22	PRODUTO DE FRUTA, polpa de fruta natural, congelada, sabor manga. Embalagem contendo 01 Kg. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo	EMBALAGEM CONTENDO 01Kg	4.000	R\$ 14,16	R\$ 56.640,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. De acordo com as Portarias do MAPA.				
23	PRODUTO DE FRUTA, polpa de fruta natural, congelada, sabor acerola. Embalagem contendo 01 Kg. Deve atender às normas de rotulagem geral, nutricional e específica no respectivo Regulamento Técnico, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. De acordo com as Portarias do MAPA.	EMBALAGEM CONTENDO 01Kg	2.000	R\$ 17,19	R\$ 34.380,00
24	SALSA, características: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada maço deverá conter 250g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO (250G)	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00
25	TOMATE ITALIANO, de primeira, apresentando grau de maturação de vez que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	6.000	R\$ 8,62	R\$ 51.720,00
26	MELANCIA, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	R\$ 4,37	R\$ 8.740,00
27	RÚCULA, características: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada maço deverá conter 250g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇO (250G)	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
28	MANJERICÃO, características: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar	MAÇO (250G)	1000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

	quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Cada maço deverá conter 250g. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
29	AÇAFRÃO-DA-TERRA, Características: corante de cor amarela e brilhante (cúrcuma), com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. Embalagem contendo 100g cada.	Pct (100G)	500	R\$ 2,48	R\$ 1.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 624.806,00

3.1.1. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos constantes na licitação anterior foram estimados de acordo com o consumo referente ao censo escolar do ano de 2022, período no qual foram matriculados 4.166 alunos. Os quantitativos estimados para atender a essa demanda não foram suficientes para suprir às demandas da Secretaria de Educação do município de Itaparica-BA, havendo, nesse sentido a necessidade de acréscimo das quantidades para essa demanda, sendo complementarmente impulsionada pela previsão de alunos matriculados para o período letivo de 2024, 4.200 alunos, conforme informações da Secretaria de Educação. Além do exposto, foi considerada, no planejamento dos quantitativos, a ampliação da modalidade de ensino integral, a qual demanda um número maior de alimentos nas escolas, bem como uma margem de segurança para possíveis chegadas de novos alunos que ocasionem aumento da demanda.

4. FONTE DE RECURSO

Art. 29 - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº. 11.947/2009.

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da seguinte dotação:

Secretaria	Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.02	2055	3.3.90.30.00	550/550/552

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro na Secretaria Municipal de Educação, caso se faça necessário, situada na Avenida Santo Antônio dos Navegantes, em até 03 (três) dias, das 08:00 as 15:00 horas,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

Obrigatoriamente, os alimentos a serem fornecidos deverão ser originários de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumprir os requisitos de qualidade exigidos, sendo admitida a aquisição de insumos, matérias primas adicionais e de embalagens e a contratação de prestação de serviços de terceiros, necessárias ao processamento, ao beneficiamento ou à industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias do Programa. Pelo menos um dos produtos caracterizados como matéria-prima deve ser da produção própria do beneficiário fornecedor, conforme preconizado pela Resolução GGPA n° 78/2017.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Deverá seguir programação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Itaparica, quanto à data, horário, local, quantidade dos produtos a serem entregues.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

8.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.

8.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 3.1, deste Termo de Referência;

9.1.1. Fornecer os produtos em até 08 (oito) dias úteis, após a ordem de fornecimento;

9.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;

9.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente chamada pública.

9.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

9.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

9.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

necessárias;

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

9.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

9.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Educação, na forma prevista pela Lei Federal nº. 14.133/21;

10.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do serviço;

10.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

11.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117, da Lei nº. 14.133/21 através da Gestora Jacqueline Silva de Pinho, conforme Decreto nº. 1503/2023.

11.3. Fica designada a servidora Noemy M. Guedes, para a função de Fiscal de Contratos, nos termos do Decreto de nº. 1349/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, situada na Rua Antônio Carlos Calmon, S/N, Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica – Bahia.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

12.2. A Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 em seu art. 31 - § 1º. O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira de produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

12.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$
 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como os Contratos, regidos pela Lei nº. 14.133/21.

Itaparica/BA, 04 de Janeiro de 2024.

Sariane Reis dos Santos
Nutricionista SEMED
CRN/5 15413

Larissa Santos Oliveira
Secretária Interina de Educação e Esportes
Portaria Nº 54/2023



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, com sede na Rua _____(endereço completo)_____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____(nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ - SSP e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____(endereço completo)_____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos da Chamada Pública nº XXX/2024 – **MUNICÍPIO DE ITAPARICA ESTADO DA BAHIA.**

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI, do artigo 68, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

_____ (razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ANEXO VI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública XXX/2024, instaurada pelo Município de Itaparica, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Agricultura Familiar) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, durante o exercício de 2022, no caso de eventual contratação, não será ultrapassado o limite individual de venda por associado/cooperado no grupo formal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. ,

Local e data.

Nome do Grupo Formal (Cooperativa/Associação)
Representante Legal.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO nº ____/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº____, com sede administrativa situada na Rua _____, nº____, Itaparica, Estado Bahia, por seu Prefeito **XXXXXX** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº____[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ (grupo formal), inscrito no CNPJ sob o nº._____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr._____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 53, § 1º da Lei no 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (AGRICULTURA FAMILIAR) conforme art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009 e dos arts. 29 a 49, da Resolução nº. 6, de 08 de maio de 2020 e, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Chamada Pública nº XXX/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4. DO PREÇO

4.1. O presente contrato tem como valor total a importância de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**

4.2. No valor mencionado anteriormente estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Secretaria	Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	05.02	2055	3.3.90.30.00	550/550/552

6. DO FORNECIMENTO

6.1. CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na tabela constante no item 1 deste contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

6.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 08 (oito) dias úteis, expedida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Educação e Esportes, sendo estipulado prazo do compra e venda até o término da quantidade adquirida ou até a conclusão do prazo contratual.

6.3. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com a CHAMADA PUBLICA nº. XXX/2024.

6.4. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

7. DA LIMITAÇÃO DE VENDA

7.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE ITAPARICA**;

8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para este **MUNICÍPIO DE ITAPARICA**;

8.1.3. Judicial nos termos da Legislação;

8.1.4. O **MUNICÍPIO DE ITAPARICA** se reserva o direito de a qualquer momento por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.2.1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e específicas;

8.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

8.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado;

8.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

8.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

8.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

8.2.7. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Dos encargos da CONTRATANTE:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.3. Impedir que terceiros executem os fornecimentos objeto deste contrato;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

9.1.4.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.1.5. Comunicar oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

9.1.6. Expedir ordens de fornecimento do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento;

9.1.7. Fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

9.1.8. Pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente contrato, o preço ajustado.

9.2. Dos Encargos da CONTRATADA:

9.2.1. Realizar o fornecimento dos produtos na forma e condições estabelecidas o Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta;

9.2.3. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

9.2.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

9.2.5. Fornecer os produtos com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

9.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos fornecimentos;

9.2.7. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.8. O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2.9. Os **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

10. DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 10, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2. Poderá o **MUNICÍPIO DE ITAPARICA** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4. O **MUNICÍPIO DE ITAPARICA**, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratante e a Contratada manterão os entendimentos necessários para a execução do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, por meio do acompanhamento e fiscalização dos trabalhos através do Gestor, a ser constituído pela Contratante.

12.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, através da Gestora Jacqueline Silva de Pinho, conforme Decreto nº. 1503/2023.

12.3. Fica designada a servidora Noemy M. Guedes, para a função de Fiscal de Contratos, nos termos do Decreto de nº. 1349/2023 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através da respectiva Secretaria Municipal.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 140, II, a e b da Lei nº. 14.133/21.

14. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém,



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à CONTRATADA, respeitando-se o seguinte:

14.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATANTE ou mediante solicitação da CONTRATADA. Neste último caso, a CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

14.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

14.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.2. A CONTRATADA deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

14.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

14.2.2. A CONTRATANTE deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela CONTRATADA, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da CONTRATANTE, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

14.2.3. Caso a CONTRATADA não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

14.2. Após o interregno de um ano, e solicitação de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº.66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca do Município de Itaparica Estado da Bahia.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação.

Itaparica/BA, XX de XXXXXX de 2024.

MUNICIPIO DE ITAPARICA
Contratante

FORNECEDOR CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

ANEXO VIII
MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço			4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII (continuação) MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO
PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a)Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

CNPJ: 13.882.949/0001-04

Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itaparica
CNPJ: 13.882.949/0001-04
Praça Virgílio Damásio, nº. 66 - Centro, CEP: 44.460-000 Itaparica/BA.

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII(continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação) Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Itaparica

NPJ: 13.882.949/0001-04

Rua João das Botas, s/nº - Centro

CEP: 44.460- 000 - Itaparica / Bahia

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF